

DECRETO Nº. 003/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado em 09 / 01 / 2020
No jornal Diário
Edição nº Ano III - Nº 0485
Sandra Pirolle matr. 353

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.150 de 02 de setembro de 2019, e ainda, considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, abaixo relacionados, representando os seguintes órgãos e instituições:

I – Representante da Supervisão de Proteção e Defesa do Consumidor: Thayna Medeiros Nakamura Andrade;

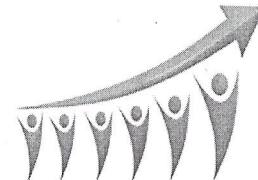
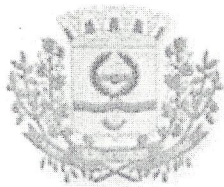
II – Representante da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Maria Conceição Amaral Laboissier;

III – Representante da Vigilância Sanitária Municipal: Nivia Oliveira Mezencio Camargo Lima;

IV – Representante da Gerência Municipal de Gestão Pública: Celma Gonçalves de Oliveira;

V – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados: Mercolis Alexandre Ernandes;

VI – Representante do Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados: Mauro Nunes da Mota;



VII – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados: Marcos Vinícius Machado Aquino.

VIII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Vitor Vandresen Militão – Assessoria Jurídica Municipal.

§ 1º. O mandato dos membros do CONDECON será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.

§ 2º. A função de membro do CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço público.

Art. 2º. Fica Nomeada como **PRESIDENTE** do **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON** e como **Gestora Responsável pelo Fundo Municipal de Direitos do Consumidor - FMDC** a servidora **THAYNA MEDEIROS NAKAMURA ANDRADE** – Supervisora de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de janeiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal